

DECRETO Nº 135, de 29 de abril de 2020

Altera o ANEXO I do Decreto Municipal nº 131/2020, de 23 de abril de 2020, que abre crédito adicional extraordinário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOQUIM/SE, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente aquelas previstas no artigo 46, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Nota Técnica vinculada a Resolução Conjunta nº 01, de 08 de abril de 2020, do Estado de Sergipe, a qual trata da flexibilização da utilização dos recursos de cofinanciamento federal e estadual repassados ao FMAS para custeio de despesas relacionadas a benefícios eventuais aos cidadãos e famílias em estado de vulnerabilidade temporária e afetadas pelo estado de emergência decretado.

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado a ANEXO I do Decreto Municipal nº 131/2020, de 23 de abril de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I DO DECRETO Nº 131/2020, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

Função/Subfunção /Programa/Ação	Nome	Fonte	Unidade Orçamentária	Elemento de despesa
12.361.0005.XXXX 12.365.0005.XXXX 12.366.0005.XXXX	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	1001.0000 1122.0000 1001.9919	1104- Secretaria Municipal de Educação, Cultura,	3190.04.00.00 – Contratação por tempo determinado 3190.13.00.00 – obrigações patronais 3390.30.00.00 – material de



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOQUIM

Estado de Sergipe
Município de Boquim
Gabinete do Prefeito

			Esporte e Lazer	consumo 3390.32.00.00 – material de distribuição gratuita 3390.33.00.00 – passagens e despesas com locomoção 3390.36.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa física 3390.39.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 3390.40.00.00 – serviços de tecnologia da informação – pessoa jurídica 3390.48.00.00 – outros auxílios financeiros a pessoas físicas 3190.94.00.00 – indenizações e restituições trabalhistas 3390.95.00.00 – indenização pela execução de trabalhos de campo 4490.52.00.00 – equipamentos e material permanente 4490.51.00.00 – obras e instalações
08.244.0006.XXXX	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	1001.0000 1311.0000 1001.9919 1390.0000	802 - Fundo Municipal de Assistência Social	3190.04.00.00 – Contratação por tempo determinado 3190.13.00.00 – obrigações patronais 3390.30.00.00 – material de consumo 3390.32.00.00 – material de distribuição gratuita 3390.33.00.00 – passagens e despesas com locomoção 3390.36.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa física 3390.39.00.00 – outros serviços de terceiros –



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOQUIM

Estado de Sergipe
Município de Boquim
Gabinete do Prefeito

				pessoa jurídica 3390.40.00.00 – serviços de tecnologia da informação – pessoa jurídica 3390.48.00.00 – outros auxílios financeiros a pessoas físicas 3190.94.00.00 – indenizações e restituições trabalhistas 3390.95.00.00 – indenização pela execução de trabalhos de campo 4490.52.00.00 – equipamentos e material permanente 4490.51.00.00 – obras e instalações
10.122.0007.XXXX	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	1211.0000 1213.0000 1214.0000 1215.0000 1213.9919 1214.9919 1215.9919 1290.9919 1290.9819	701 - Fundo Municipal de Saúde	3190.04.00.00 – Contratação por tempo determinado 3190.13.00.00 – obrigações patronais 3390.30.00.00 – material de consumo 3390.32.00.00 – material de distribuição gratuita 3390.33.00.00 – passagens e despesas com locomoção 3390.36.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa física 3390.39.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 3390.40.00.00 – serviços de tecnologia da informação – pessoa jurídica 3390.48.00.00 – outros auxílios financeiros a pessoas físicas 3190.94.00.00 – indenizações e restituições



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOQUIM

**Estado de Sergipe
Município de Boquim
Gabinete do Prefeito**

				trabalhistas 3390.95.00.00 – indenização pela execução de trabalhos de campo 4490.52.00.00 – equipamentos e material permanente 4490.51.00.00 – obras e instalações
--	--	--	--	---

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Boquim/SE, 29 de abril de 2020


ERALDO DE ANDRADE SANTOS
Prefeito Municipal